

R.A.3

Lei nº 335/88

Referenda Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Simões Filho e a Paróquia Nossa Senhora da Conceição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal de Simões Filho, decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica ratificado o Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Simões Filho e a Paróquia Nossa Senhora da Conceição, que tem por objeto a execução de serviços educacionais inerentes ao ensino de 1º Grau e pré-escolar nos Centros Comunitários Nossa Senhora da Luz e Nosso Amigo.

Art. 2º - As despesas resultantes do presente Convênio correm por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 1988

Eduardo de Santana Simões
Prefeito

Evandro Duplat Simões
Chefe de Gabinete

Reg. 4494
118
do 1180
00206
intw
ei 06/05/88